



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.654, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a possibilidade de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, com a finalidade de formular, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá ter por objetivos:

- I – promover políticas públicas voltadas à igualdade de direitos entre homens e mulheres;
- II – propor ações de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- III – acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas voltadas às mulheres;
- IV – incentivar a participação feminina na vida social, política, econômica e cultural do município.

Art. 3º O Conselho poderá ser composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo participação democrática na construção das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 4º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º Poderão constituir receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com órgãos estaduais e federais;
- III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – recursos provenientes de emendas parlamentares;

Publicado em 17 / 04 / 25

no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatira/PR



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – outras receitas destinadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão destinados ao financiamento de programas, projetos, campanhas educativas, ações de prevenção à violência e iniciativas de fortalecimento da autonomia e dos direitos das mulheres.

Art. 7º A organização, funcionamento e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 17 de abril de 2026.

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

Publicado em 17 / 04 / 26

no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dis põe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG